CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/85, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o cálculo da remuneração dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ faz saber que esta aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara incumbida de dispor, através de ato próprio, em janeiro de 1986, sobre o cálculo da remuneração dos Vereadores no semestre e nos subseqüentes, até o final da legislatura, com observância dos limites e critérios da legislação específica então vigente.

Art. 2º - Em 1º de julho e 1º de janeiro, ao final de cada semestre, será revisto o valor dos subsídios, levando-se em conta a receita efetivamente realizada no período e, especialmente, no exercício, bem como as limitações constantes da legislação específica.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 20 de dezembro de 1985.

Vereador TOMÉ DA SILVA FLORES
Presidente